

**Edital 025.2023**  
**Cotação Prévia de Preços nº 025.2023**  
**Termo de Fomento - Nº 930170/2022**  
**Modalidade: PREÇO E TÉCNICA**

**Cotação prévia de preços – para contratação de pessoa jurídica para Assessoria de Comunicação referente ao Termo de Fomento - Nº 930170/2022.**

A Organização Não Governamental Associação Casa do PAI, com sede na Rua Jonas Costa Pereira, 19, Centro, Itaguaí/RJ – CEP 23815-100, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98, convida a todos interessados em participarem da Cotação Prévia de Preço, para contratação de pessoa jurídica para assessoria de comunicação, cujas propostas de preço serão recebidas até o dia 22 de março de 2023 até as 23h59min, horário de Brasília, na filial da organização – Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720 ou pelo e-mail [licitacoes@institutocasadopai.org.br](mailto:licitacoes@institutocasadopai.org.br).

**1. DO OBJETO:**

**1.1** O objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, listado no plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento - Nº 930170/2022 – Projeto Lab Social.

**2. ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA**

**2.1.** Este edital está aberto a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades ao fornecimento do serviço da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**  
**WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



### **3. DO DIA, HORA E LOCAL**

**3.1. Local de Entrega das Propostas:** É opcional o envio das propostas via e-mail: [licitacoes@institutocasadopai.org.br](mailto:licitacoes@institutocasadopai.org.br), sendo a data limite de envio dia 22 de março de 2023 até às 23h59min. Os documentos ainda poderão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720, telefone (21) 98227-4604.

**3.2. Prazo de Entrega das Propostas:** 08 de março de 2023 a 22 de março de 2023 até as 23h59min, horário de Brasília.

**3.3.** O início do fornecimento do serviço será a partir da data da assinatura do contrato.

**3.5. Preço:** O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado na forma valor unitário dos serviços, incluindo na proposta o valor total da soma das parcelas dos serviços. Será considerado o valor total apresentado e a técnica.

**3.6.** Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste Edital, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

**3.7.** Todos os trâmites do certame deverão ser vistos e acompanhados através site do Instituto Casa do PAI no seguinte endereço: [www.institutocasadopai.org.br](http://www.institutocasadopai.org.br) no qual serão publicados.

**3.8.** As propostas encaminhadas por e-mail deverão ter todos os documentos anexados em uma única mensagem, em formato PDF. Não nos responsabilizamos por e-mail não recebido por quaisquer falhas técnicas e/ou operacionais de sistemas computacionais e/ou limitações de dados.

### **4. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços deverão enviar os documentos de habilitação, citados abaixo para o e-mail [licitacoes@institutocasadopai.org.br](mailto:licitacoes@institutocasadopai.org.br), ou entregarem a documentação na filial da organização.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



**4.2. Documentos da habilitação:**

**4.2.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preços:

**4.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.2.3.** Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**4.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); e

**4.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

**4.2.6.** Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união.

**4.2.7.** Declaração, na forma da lei, sujeitando-se as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.

**4.2.8.** Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

**4.2.9.** Atestado de capacidade técnica e carta de referência.

**4.3. Documentos de proposta de Preços:**

**4.3.1.** A proposta conforme Anexo I, deverá conter a especificação detalhada do serviço cotado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente



carimbada (que conste dados da empresa) assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter:

**4.3.2.** O valor da parcela do serviço para cada mês e o valor total do Serviço previsto para 12 meses.

**4.3.3.** A razão social, o CNPJ, colocando o número do convite, o endereço completo, o número do telefone, e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

**4.3.4.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

**4.3.5.** Só serão admitidos a presente Cotação Prévia de Preço Pessoa Jurídica regularmente inscritas com razão social compatível com a execução do objeto.

**4.3.6.** Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

**4.3.7.** Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de Pessoas Jurídicas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.3.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências contidas nesse instrumento.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.** As propostas serão avaliadas de acordo com a que melhor se adequar às exigências descritas na tabela de pontuação, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

**5.2.** Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo valor e técnica, ou seja, será escolhido de acordo com avaliação da comissão de licitação, mediante a pontuação alcançada pelo concorrente, documentação enviada e valor apresentado, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



### 5.3 Tabelas de pontuação.

#### 5.3.1

| ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  |           |
|--|-----------|
| CRITÉRIOS  | PONTUAÇÃO |
| A cada ano de atuação na área, corresponde um ponto, limitando a 5 pontos. |           |
| Apresentar Carta de referência de no mínimo 2 clientes                     | 2         |

5.4. A avaliação das propostas será feita pela comissão de licitação do Instituto Casa do PAI.

## 6. RESULTADOS E CRONOGRAMA

6.1. Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no site do instituto [www.institutocasadopai.org.br](http://www.institutocasadopai.org.br).

6.2. Cronograma:

08/03/2023 - Abertura para propostas.

22/03/2023 - Prazo máximo para o recebimento dos documentos conforme item 4.

23/03/2023 e 24/03/2023 - Análise das propostas.

25/03/2023 - Resultado preliminar da análise das propostas.

27/03/2023 e 28/03/2023 - Prazo para recurso

29/03/2023 - Publicação do Resultado final do Edital

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será firmado Contrato, com a pessoa jurídica vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste convite.

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR



## 8. ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS:

8.1 Os serviço disponível é para Assessoria Contábil para atender o projeto Lab Social:

8.2:

|  | <b>Descrição</b>          | <b>Qtde</b> | <b>Valor da parcela</b> | <b>Valor Total</b> |
|--|---------------------------|-------------|-------------------------|--------------------|
|  | Assessoria de Comunicação | 12 meses    | R\$3.000,00             | R\$ 36.000,00      |

## 09. DAS OBRIGAÇÕES

**09.1. Assessoria de Comunicação** - Coordenar e alinhar a comunicação das redes sociais, padronizando a comunicação, solicitando e orientando para a realização de fotos e vídeos, cobrando as postagens semanais em todas as redes sociais e sites.

## 10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**10.1.** O contrato tem duração de 12 meses de vigência, conforme descrito no Plano de trabalho do Termo de Fomento Nº 930170/2022 e terá início a partir do ofício de aprovação de início do projeto emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

**10.2** O pagamento dos serviços será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal do respectivo serviço, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, no valor definido conforme planilha de custo e datas do contrato entre as partes.

**10.3** O Pagamento será realizado em 12 parcelas de igual valor de acordo com o contrato.

**10.4.** Caso a contratada não realize os serviços concernentes a sua responsabilidade, previamente estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato, sendo o mesmo considerado rescindido, resguardando os direitos de perdas e danos ao Instituto Casa do Pai.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



**10.5.** Não se pagará por serviço não entregue.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção, não cabendo recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.

**11.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

**11.3.** A contratação para prestar os serviços constantes neste Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Associação Casa do Pai.

## **12. LEGISLAÇÃO**

Este processo seletivo reger-se-á pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

## **13. DOTAÇÃO:**

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá à conta do Termo de Fomento – Nº 930170/2022 – Projeto Lab Social.

## **14. CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos, não previstos neste edital, serão tratados pela comissão de licitação do Instituto Casa do PAI.

Itaguaí, 08 de março de 2023.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720

